



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 28/2023/PE

Razão Social: **HOSPITAL ILHA DO LEITE**

Nome Fantasia: **HOSPITAL ILHA DO LEITE**

CNPJ: **12.361.267/0009-40**

Endereço: RUA DR. JOÃO ASFORA, 35

Bairro: ILHA DO LEITE

Cidade: Recife - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: MARCUS VINICIUS CALDEIRA DE MELO - CRM-PE: 25256

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 07/02/2023 - 09:00 a 10:30

Equipe de Fiscalização: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Miguel Arcanjo dos Santos Júnior

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Marcus Vinícius Caldeira de Melo

Cargo(s): diretor técnico

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria foi uma demanda da presidência do Cremepe, decidida em reunião de diretoria e teve como objetivo a fiscalização apenas do bloco cirúrgico e da sala de recuperação pós-anestésica.

Registro no Cremepe CRM: 2631 com validade até 01.04.2023.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Lucrativo (Faculdade Tiradentes.)

2.2. Gestão : Privada (Faculdade Tiradentes.)

3. ENSINO MÉDICO

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado

3.2. Estágio Curricular: não informado

3.3. Estágio Extracurricular: não informado

3.4. Convênio: não informado

3.5. Preceptor: não informado

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

4. COMISSÕES

- 4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 4.2. Comissão de Ética Médica: Não (Em processo de validação, eleição já realizada, aguardando posse pelo Cremepe.)
- 4.3. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
- 4.4. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
- 4.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 4.6. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
- 4.7. Protocolos de segurança do paciente: Sim
- 4.8. Protocolos de identificação do paciente: Sim
- 4.9. Protocolos de higienização das mãos: Sim
- 4.10. Protocolos de cirurgia segura: Sim
- 4.11. Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim
- 4.12. Protocolos de prevenção de quedas: Sim
- 4.13. Protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim
- 4.14. Residência Médica: Não
- 4.15. Serviço de transplante de órgão: Não

5. PORTE DO HOSPITAL

5.1. : Porte III

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

6.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui

7. CENTRO CIRÚRGICO ** (1)

CENTRO CIRÚRGICO

- 7.1. Centro cirúrgico: Sim
- 7.2. O centro cirúrgico funciona com atendimento obstétrico: Não
- 7.3. Número de salas de uso comum planejadas: 8
- 7.4. Número de salas de uso comum operacionais: 8
- 7.5. Livro de registros dos atos cirúrgicos e anestésicos: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

8. ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES DO CENTRO CIRÚRGICO ** (2)

- 8.1. Vestiário de barreira: Sim
- 8.2. Vestiário separado para os sexos masculino e feminino: Sim
- 8.3. Área para higienização das mãos: Sim
- 8.4. Salas de cirurgia climatizadas: Sim
- 8.5. Ar central: Sim

9. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO - CENTRO CIRÚRGICO ** (3)

- 9.1. Sinalização de acessos: Sim
- 9.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 9.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 9.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 9.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

10. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO ** (4)

- 10.1. Monitor de PA não invasiva: Sim
- 10.2. Monitor cardíaco: Sim
- 10.3. Oxímetro: Sim
- 10.4. Capnógrafo / Capnômetro: Sim
- 10.5. Fonte fixa de O₂: Sim
- 10.6. Fonte fixa de ar comprimido: Sim
- 10.7. Fonte fixa vácuo: Sim
- 10.8. Fonte fixa de óxido nitroso: Sim
- 10.9. Carro para anestesia: Sim
- 10.10. Aspirador na rede de gases: Sim
- 10.11. Aspirador elétrico: Sim
- 10.12. Máscara facial: Sim
- 10.13. Cânulas orofaríngeas: Sim
- 10.14. Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea: Sim
- 10.15. Tubos traqueais e conectores: Sim
- 10.16. Estilete maleável tipo bougie: Sim
- 10.17. Seringas, agulhas e cateteres venosos descartáveis: Sim
- 10.18. Laringoscópio: Sim
- 10.19. Fio guia e pinça condutora: Sim
- 10.20. Agulhas e material para bloqueio anestésico: Sim
- 10.21. Foco cirúrgico de teto: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.22. Mesa cirúrgica regulável: Sim
- 10.23. Bisturi elétrico: Sim
- 10.24. Tomadas elétricas: Sim

11. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO ** (5)

- 11.1. Anestésicos locais: Sim
- 11.2. Hipnoindutores: Sim
- 11.3. Bloqueador neuromuscular: Sim
- 11.4. Antagonistas de bloqueador neuromuscular: Sim
- 11.5. Anestésico inalatório: Sim
- 11.6. Dantrolene sódico: Sim
- 11.7. Opióides: Sim
- 11.8. Antagonistas de opióides: Sim
- 11.9. Antieméticos: Sim
- 11.10. Analgésicos não opióides: Sim
- 11.11. Corticoide venoso: Sim
- 11.12. Inibidores H2: Sim
- 11.13. Broncodilatadores: Sim
- 11.14. Gluconato e cloreto de cálcio: Sim

12. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO ** (6)

- 12.1. Adrenalina: Sim
- 12.2. Atropina: Sim
- 12.3. Amiodarona: Sim
- 12.4. Sulfato de magnésio: Sim
- 12.5. Dopamina: Sim
- 12.6. Dobutamina: Sim
- 12.7. Noradrenalina: Sim
- 12.8. Adenosina: Sim
- 12.9. Lidocaína: Sim
- 12.10. Cloreto de potássio: Sim
- 12.11. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 12.12. Nitroglicerina: Sim
- 12.13. Furosemida: Sim
- 12.14. Beta-bloqueadores de curta duração: Sim
- 12.15. Bicarbonato de sódio: Sim
- 12.16. Soro fisiológico: Sim
- 12.17. Ringer Lactato: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

13. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO ** (7)

- 13.1. 1 desfibrilador: Sim
- 13.2. 1 marcapasso transcutâneo: Sim
- 13.3. Raio-x portátil: Sim
- 13.4. Intensificador de imagem: Sim
- 13.5. Microscópio cirúrgico: Sim
- 13.6. Nos últimos 30 dias, alguma cirurgia foi suspensa: Sim
- 13.7. Falta de roupa privativa para a equipe cirúrgica: Não
- 13.8. Falta de anestesista: Sim (apenas uma em 03.02.23)
- 13.9. Falta de sala / equipamentos: Não
- 13.10. Falta de sangue no estoque: Não

14. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO ** (8)

- 14.1. Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): Sim
- 14.2. SRPA instalada em local improvisado: Não
- 14.3. Número de leitos da SRPA planejados: 10
- 14.4. Número de leitos da SRPA operacionais: 10

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 14.5. Monitor multiparamétrico: Sim
- 14.6. Quantidade: 10
- 14.7. Oxímetro: Sim
- 14.8. Quantidade: 10
- 14.9. Aspirador de secreções: Sim
- 14.10. Ventilador pulmonar à pressão e/ou volume: Sim
- 14.11. Quantidade: 2
- 14.12. Rede fixa de O₂: Sim
- 14.13. Rede fixa de ar comprimido: Sim
- 14.14. Aspirador portátil de secreções: Sim
- 14.15. Tomadas elétricas: Sim
- 14.16. Carrinho de emergência no local da recuperação pós-anestésica do Centro Cirúrgico: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 14.17. Desfibrilador com monitor: Sim
- 14.18. Oxímetro de pulso: Sim
- 14.19. Aspirador de secreções: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 14.20. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 14.21. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 14.22. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 14.23. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 14.24. Máscara laríngea: Sim
- 14.25. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim
- 14.26. Sondas para aspiração: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 14.27. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 14.28. Água destilada: Sim
- 14.29. Amiodarona: Sim
- 14.30. Atropina: Sim
- 14.31. Cloreto de potássio: Sim
- 14.32. Cloreto de sódio: Sim
- 14.33. Dexametasona: Sim
- 14.34. Diazepam: Sim
- 14.35. Dobutamina: Sim
- 14.36. Dopamina: Sim
- 14.37. Fenitoína: Sim
- 14.38. Fenobarbital: Sim
- 14.39. Furosemida: Sim
- 14.40. Glicose: Sim
- 14.41. Haloperidol: Sim
- 14.42. Hidantoína: Sim
- 14.43. Lidocaína: Sim
- 14.44. Midazolam: Sim
- 14.45. Ringer Lactato: Sim
- 14.46. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 14.47. Medicamentos dentro do prazo de validade: Sim
- 14.48. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 14.49. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 14.50. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim

15. SERVIÇO DE ANESTESIA ** (1)

- 15.1. Registra os procedimentos anestésicos / ocorrências: **Não**
- 15.2. Consulta pré-anestésica: Sim
- 15.3. No momento da vistoria, foi observado o mesmo anestesista assistindo simultaneamente mais de uma cirurgia: **Não**
- 15.4. No momento da vistoria, foi observado o mesmo médico realizando cirurgia e anestesia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

simultaneamente: Não

15.5. As anestésias são realizadas por médico anestesiológico: Sim

15.6. Fichas de avaliação pré-anestésica: Sim

15.7. Ficha de anestésia: Sim

15.8. Ficha de recuperação pós-anestésica: Sim

15.9. Utiliza check list de segurança cirúrgica: Sim

16. CONSTATAÇÕES

Serviço classificado como hospital geral.

Não conta com serviço de emergência.

Oferece os seguintes atendimentos: cirurgias eletivas e de urgência, internamentos em clínica médica, cardiologia e cirurgias.

Conta com um serviço de imagem com tomografia, ressonância, hemodinâmica, ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, radiologia, holter, ecocardiograma.

Realiza todos os tipos de cirurgias exceto obstétricas, pediátrica e ortopédica; estas são realizadas nos hospitais especializados da rede Hapvida.

Os pacientes de urgências são triados pelas portas de urgências, que são os prontoatendimentos da região metropolitana.

As cirurgias eletivas ocorrem todos os dias.

A equipe de cirurgia de urgência fica de sobreaviso.

Os leitos são assim distribuídos: 202 de enfermaria e 58 de UTI e ainda 10 leitos de sala de recuperação pós-anestésica. Dos 58 leitos de UTI, 10 são exclusivos para os pacientes cirúrgicos.

Pacientes que são submetidos a cirurgias mais complexas, a recuperação pós-anestésica é feita na UTI.

Conta um médico exclusivo para a sala de recuperação pós – anestésica, contudo não é anestesiológico. Saliento a RESOLUÇÃO CFM N° 2.174/2017 - Dispõe sobre a prática do ato anestésico e revoga a Resolução CFM nº 1.802/2006. Art. 5º Considerando a necessidade de implementação de medidas preventivas voltadas à redução de riscos e ao aumento da segurança sobre a prática do ato anestésico, recomenda-se que: c) os hospitais mantenham um médico anestesista nas salas de recuperação pós-anestésica para cuidado e supervisão dos pacientes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Iniciou há 01 dia convênio com a faculdade de Tiradentes, onde são ofertadas 10 vagas para internos de cirurgia, 05 de clínica e 05 de UTI.

As evoluções dos pacientes clínicos são realizadas pelo evolucionista com residência de clínica médica. Cada evolucionista é responsável por 10 pacientes.

Recebe residentes de cirurgia geral do Hospital Getúlio Vargas, eletivas e urgências.

CCIH conta com 03 médicos.

Não realiza transplantes. Caso haja necessidade, os pacientes são encaminhados para realização em Fortaleza.

Todos os anestesiológicos são trazidos pelas respectivas equipes.

Foi informado que algumas cirurgias são realizadas com apenas um cirurgião e os instrumentadores, sem o auxiliar médico. Especial atenção deve ser dada à RESOLUÇÃO CFM nº 1.490/98 – Dispõe sobre a composição da equipe cirúrgica. Art. 2º - É imprescindível que o cirurgião titular disponha de recursos humanos e técnicos mínimos satisfatórios para a segurança e eficácia do ato. Art. 4º - Deve ser observada a qualificação de um auxiliar médico, pelo cirurgião titular, visando ao eventual impedimento do titular durante o ato cirúrgico.

Não possui um livro de registro de procedimentos cirúrgicos anestésicos.

Em média são 5 cirurgias por sala e 08 salas de cirurgia.

Possuem todas as especialidades cirúrgicas.

Há um carrinho de parada exclusiva para o bloco e outro para a sala de recuperação pós-anestésica.

Conta com gerador que atende todo o hospital.

Todos os exames são digitalizados.

Apesar de cada equipe trazer o anestesiológico, o serviço tem um de sobreaviso.

Coordenadora da anestesia é KELINY CLAUDIA NOGUEIRA SILVA CAMPELLO, CRM: 16601, RQE: 8338 em anestesiologia.

Utilize prontuário eletrônico.

Consulta pré-anestésica, geralmente, é realizada no dia da cirurgia, no entanto, nas cirurgias maiores são feitas com antecedência, antes do internamento para realização do procedimento. Saliento a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RESOLUÇÃO CFM Nº 2.174/2017 - Dispõe sobre a prática do ato anestésico e revoga a Resolução CFM nº 1.802/2006. Art. 1º Determinar aos médicos anestesistas que: I –Antes da realização de qualquer anestesia, exceto nas situações de urgência e emergência, é indispensável conhecer, com a devida antecedência, as condições clínicas do paciente, cabendo ao médico anestesista decidir sobre a realização ou não do ato anestésico. a) Para os procedimentos eletivos, recomenda-se que a consulta pré-anestésica do paciente seja realizada em consultório médico, antes da admissão na unidade hospitalar, sendo que nesta ocasião o médico anestesista poderá solicitar exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas, desde que baseado na condição clínica do paciente e no procedimento proposto. b) Não sendo possível a realização da consulta pré-anestésica, o médico anestesista deve proceder à avaliação pré-anestésica do paciente, antes da sua admissão no centro cirúrgico, podendo nesta ocasião solicitar exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas, desde que baseado na condição clínica do paciente e no procedimento proposto.

Fichas de anestesia e termos de consentimento em anexo.

17. RECOMENDAÇÕES

17.1. ATO ANESTÉSICO

17.1.1. Médico anesthesiologista de plantão na sala de recuperação pós-anestésica: RESOLUÇÃO CFM Nº 2.174/2017 - Dispõe sobre a prática do ato anestésico e revoga a Resolução CFM nº 1.802/2006. Art. 5º Considerando a necessidade de implementação de medidas preventivas voltadas à redução de riscos e ao aumento da segurança sobre a prática do ato anestésico, recomenda-se que: c) os hospitais mantenham um médico anestesista nas salas de recuperação pós-anestésica para cuidado e supervisão dos pacientes.

17.1.2. Consulta pré-anestésica realizada antes da internação: RESOLUÇÃO CFM Nº 2.174/2017 - Dispõe sobre a prática do ato anestésico e revoga a Resolução CFM nº 1.802/2006. Art. 1º Determinar aos médicos anestesistas que: I –Antes da realização de qualquer anestesia, exceto nas situações de urgência e emergência, é indispensável conhecer, com a devida antecedência, as condições clínicas do paciente, cabendo ao médico anestesista decidir sobre a realização ou não do ato anestésico. a) Para os procedimentos eletivos, recomenda-se que a consulta pré-anestésica do paciente seja realizada em consultório médico, antes da admissão na unidade hospitalar, sendo que nesta ocasião o médico anestesista poderá solicitar exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas, desde que baseado na condição clínica do paciente e no procedimento proposto. b) Não sendo possível a realização da consulta pré-anestésica, o médico anestesista deve proceder à avaliação pré-anestésica do paciente, antes da sua admissão no centro cirúrgico, podendo nesta ocasião solicitar exames complementares e/ou avaliação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

por outros especialistas, desde que baseado na condição clínica do paciente e no procedimento proposto.

18. IRREGULARIDADES

18.1. COMISSÕES

18.1.1. Comissão de Ética Médica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

18.2. SERVIÇO DE ANESTESIA - ** (1)

18.2.1. Registra os procedimentos anestésicos / ocorrências: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM Nº 1638/2002; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

18.3. RECURSOS HUMANOS

18.3.1. Cirurgias são realizadas com apenas um cirurgião e os instrumentadores, sem o auxiliar médico: RESOLUÇÃO CFM nº 1.490/98 – Dispõe sobre a composição da equipe cirúrgica. Art. 2º - É imprescindível que o cirurgião titular disponha de recursos humanos e técnicos mínimos satisfatórios para a segurança e eficácia do ato. Art. 4º - Deve ser observada a qualificação de um auxiliar médico, pelo cirurgião titular, visando ao eventual impedimento do titular durante o ato cirúrgico.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao ato cirúrgico, faz-se necessária a presença do segundo auxiliar médico cirurgião, para os casos de eventual impedimento do titular durante o ato cirúrgico.

Conta com um médico, com especialidade em clínica médica, de plantão na sala de recuperação pós-anestésica, todavia a RESOLUÇÃO CFM Nº 2.174/2017 - Art. 5º, recomenda que: c) os hospitais mantenham um médico anestesista nas salas de recuperação pós-anestésica para cuidado e supervisão dos pacientes.

Foram solicitados:

- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes e CRMs, por especialidade (cirurgiões e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

anestesiologistas)

- Produção e característica da demanda (número de cirurgias mensais, dos últimos seis meses)

Recife - PE, 07 de fevereiro de 2023.

POLYANNA ROSSANA
NEVES DA
SILVA:74290126553

Assinado de forma digital por
POLYANNA ROSSANA NEVES DA
SILVA:74290126553
Dados: 2023.02.16 11:13:52 -03'00'

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE: 13881

MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Miguel Arcanjo dos Santos Júnior

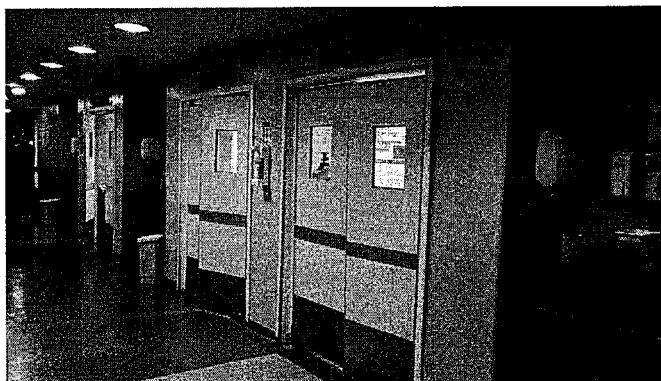
CRM - PE: 8830

MÉDICO(A) CONSELHEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

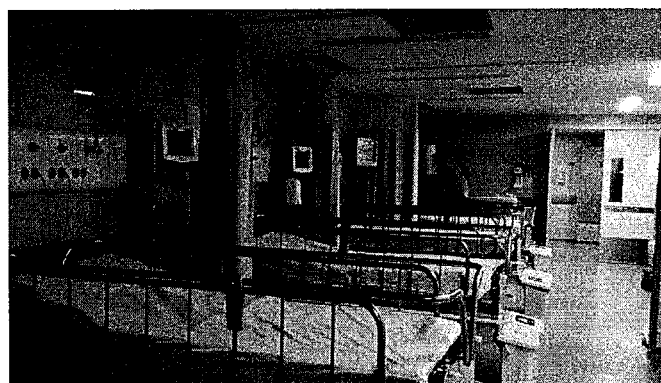
20. ANEXOS



20.1. Bloco cirúrgico



20.2. Sala de cirurgia



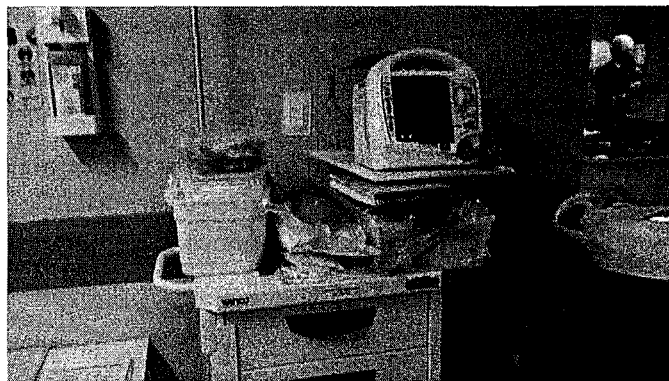
20.3. Sala de recuperação pós-anestésica



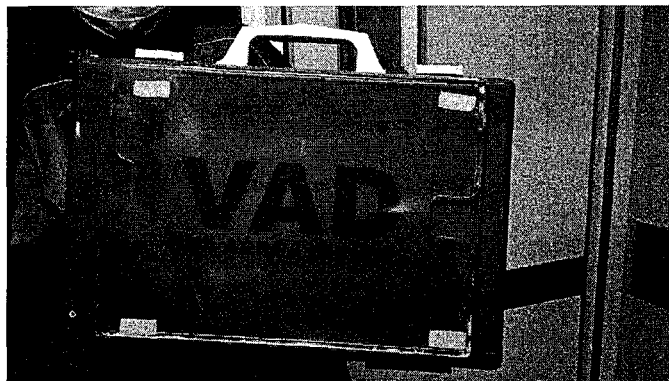
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.4. Carrinho de parada do bloco cirúrgico



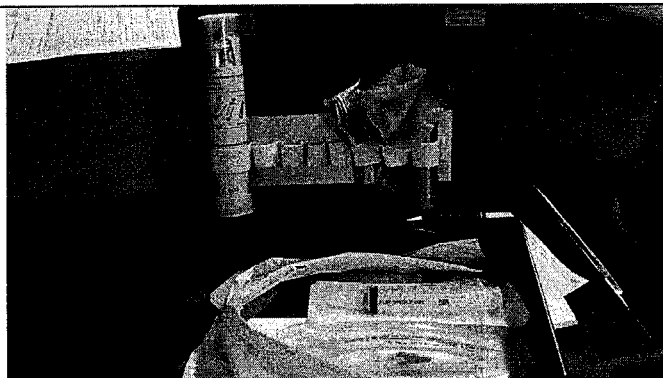
20.5. Carrinho de parada da sala de recuperação pós-anestésica



20.6. Via aérea difícil (foto 1)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.7. Via aérea difícil (foto 2)